



LIVRO DE LEIS

14
Câmara
= LEI Nº 1.872, DE 30 DE MAIO DE 1990 =

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A PROVER A CON-
TRATAÇÃO DE MAIS DE UMA EMPRESA DE TRANSPORTE CO-
LETIVO URBANO.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços de Transporte Coletivo Urbano de mais uma empresa, nos termos da letra "a", do item 10 do Artigo 5º da L.O.M.

Artigo 2º - No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da promulgação do Projeto de Lei, o Sr. Chefe do Executivo o regulamentará.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de maio de 1990.

ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 30 de maio de 1990.

MARIA ANTONIA PEREIRA
=Diretor Técnico de Serviços Gerais=